



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Triunfo

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei Nº 382/2003

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Abrir Crédito Especial, Para Fins  
que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, em seção ordinária realizada no dia 25 de abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI.

Art: 1º )- Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Credito Especial de até R\$: 700,00 (Setecentos Reais). Destinado a aquisição de um terreno destinado na sede Município de Triunfo com recursos próprios do município, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

### 0204-SEC. DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

2472210021.026- AQUISIÇÃO DE UM TERRENO.

4.0.00.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00- INVESTIMENTO

4.4.90.5.1-OBRAS DE INSTALAÇÃO

R\$: 700,00

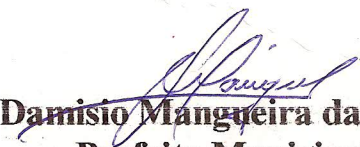
Total:

R\$: 700,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste credito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II, III, parágrafo 1º do Artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 26 de Maio de 2003.

  
Damisio Mangueira da Silva  
Prefeito Municipal